



## Secretaria Municipal de Educação

### V-ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO À PARALISAÇÃO DAS AULAS COMO MEDIDA PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID-19.

- O presente aditivo tem como objetivo a Prorrogação da Vigência do Plano de Trabalho da SME em relação à paralisação das aulas como medida preventiva durante o período da Pandemia - COVID-19.

- Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Plano de Trabalho acima citado até 30/11/2020, com as seguintes alterações para o mês de novembro de 2020:

#### **1. SUSPENSÃO DAS AULAS:**

1.1 De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Fica mantida a suspensão total das aulas presenciais, atendendo o decreto, nº 64.862/20 de 14 de março de 2020 do Governador João Dória, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências contra o contágio pelo Covid-19, Decretos Municipais nº1.852 de 16 de março de 2020; nº 1.853, de 20 de março de 2020, nº1869 de 1º de julho de 2020 e nº1870 de 16 de Julho de 2020, que também suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

#### **2. SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

##### **2.1 - FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO:**

O Trabalho dos profissionais pertencentes ao grupo de risco será regulamentado através do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **2.2- Professores:**

- De 03/11/2020 a 30 /11/2020 -Professores de Creche – 40h Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo



## **Secretaria Municipal de Educação**

as normas sanitárias) das 11h45 às 17h. Com objetivo de “não deixar nenhum aluno para trás”, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, durante o mês de novembro, deverá continuar atuando ativamente na busca ativa de seus estudantes.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 -Professores de Creche – 30h. Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 13h às 17h. Com objetivo de “não deixar nenhum aluno para trás”, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, durante o mês de novembro, deverá continuar atuando ativamente na busca ativa de seus estudantes. Este trabalho poderá ser realizado no contraturno do horário de trabalho do docente, cabe a direção da unidade escolar verificará o saldo do Banco de Horas Negativo do profissional, caso ele tenha, as horas excedidas serão compensadas no mesmo, conforme descrito no acordo individual. Se o docente não tiver saldo negativo o trabalho de Busca Ativa deverá ser em horário de efetivo trabalho.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 – PEB-I- Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 8h às 11h20min, para período matutino, das 14h às 17h20min, para o período vespertino e das 19h às 21h para o período noturno na modalidade EJA.

Com objetivo de “não deixar nenhum aluno para trás”, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, durante o mês de novembro, deverá continuar atuando ativamente na busca ativa de seus estudantes. Este trabalho poderá ser realizado no contraturno do horário de trabalho do docente, a direção da unidade escolar verificará o saldo do Banco de Horas Negativo do profissional, caso ele tenha, as horas excedidas serão compensadas no mesmo, conforme descrito no acordo individual. Se o docente não tiver saldo negativo o trabalho de Busca Ativa deverá ser em horário de efetivo trabalho.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Professores PEB II que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais e Modalidade EJA Anos Finais - desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de segunda a sexta-feira conforme a carga horária estabelecida no ato da atribuição de aulas.

- Com objetivo de “não deixar nenhum aluno para trás”, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, durante o mês de novembro, deverá continuar



## **Secretaria Municipal de Educação**

atuando ativamente na busca ativa de seus estudantes. Este trabalho poderá ser realizado no contraturno do horário de trabalho do docente, a direção da unidade escolar verificará o saldo do Banco de Horas Negativo do profissional, caso ele tenha, as horas excedidas serão compensadas no mesmo, conforme descrito no acordo individual. Se o docente não tiver saldo negativo o trabalho de Busca Ativa deverá ser em horário de efetivo trabalho.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - O Professor PEB-II que atua na Educação Especial desenvolverá suas atividades estabelecendo articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades, promovendo sempre atividades e espaços de participação da família. O professor deverá comunicar-se com as famílias com objetivo de orientá-las quanto ao desenvolvimento das atividades disponibilizadas. Todo trabalho será em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) as segundas, quartas e sextas-feiras de acordo com sua carga horária e turmas.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Os professores PEB II que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho em plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de acordo com sua carga horária.

- Com objetivo de “não deixar nenhum aluno para trás”, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, durante o mês de novembro, deverá continuar atuando ativamente na busca ativa de seus estudantes. Este trabalho poderá ser realizado no contraturno do horário de trabalho do docente, a direção da unidade escolar verificará o saldo do Banco de Horas Negativo do profissional, caso ele tenha, as horas excedidas serão compensadas no mesmo, conforme descrito no acordo individual. Se o docente não tiver saldo negativo o trabalho de Busca Ativa deverá ser em horário de efetivo trabalho.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Professores em Processo de Readaptação desenvolverão suas atividades presencialmente nas Unidades Escolares em regime de escala a ser organizado pela direção da unidade escolar que se encontra locado, após a organização, esta deverá ser encaminhada para SME. Durante o mês de



## **Secretaria Municipal de Educação**

novembro estes profissionais estarão disponíveis para auxiliar a equipe escolar após sua carga horária, podendo desenvolver atividades em regime de teletrabalho em plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias, conforme necessidade da Unidade Escolar que se encontra locado). As horas de trabalho excedidas da carga horária serão compensadas no Banco de Horas Negativa do acordo individual, conforme controle da direção da unidade escolar.

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Professor Mediador em atendimento presencial nas Unidades Escolares em regime de escala a ser organizado pela direção da unidade escolar que se encontra locado, após a organização esta deverá ser encaminhada para SME. Durante o mês de novembro estes profissionais estarão disponíveis para auxiliar a equipe escolar após sua carga horária, podendo desenvolver atividades em regime de teletrabalho em plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias, conforme necessidade da Unidade Escolar que se encontra locado). As horas de trabalho excedidas da carga horária serão compensadas no Banco de Horas Negativa do acordo individual, conforme controle da direção da unidade escolar.

### **2.3- FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:**

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliares de Secretaria de Escola trabalharão em regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta-feira.

Durante o mês de outubro estes profissionais estarão disponíveis para auxiliar a equipe escolar após sua carga horária podendo desenvolver atividades em regime de teletrabalho em plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias). As horas de trabalho excedidas da carga horária serão compensadas no Banco de Horas Negativa do acordo individual.

- Os gestores deverão encaminhar em forma de ofício para a Secretaria Municipal de Educação a relação de horas de trabalho excedidas da carga horária dos servidores locados nas unidades escolares para fim de abatimento no Banco de Horas até 03/12/2020 (Nenhum servidor poderá ultrapassar duas horas diárias além de sua carga horária).



## Secretaria Municipal de Educação

- Os gestores escolares serão responsáveis pelas publicações das atividades direcionadas aos alunos através da plataforma [http://apppublico.com.br/educacao\\_ribeiraocorrente/gerencia](http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente/gerencia) .

### 2.4 - AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI:

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Com objetivo de ampliar o número de jogos e brinquedos, para que ao retorno das aulas presenciais os alunos tenham jogos e brinquedos para uso individual, diminuindo assim o contágio, estes profissionais durante o mês de novembro confeccionarão brinquedos e jogos infantis a partir de materiais recicláveis. O trabalho será regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira. Estes profissionais poderão estender a carga horária diária em até duas horas. As horas excedidas serão compensadas no Banco de Horas Negativo conforme acordo individual.

### 2.5- MONITORES/OFCINEIROS

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Os Monitores/Oficineiros responsáveis pelas oficinas do contraturno do Período Integral da EMEI Emily de Oliveira Silva e da Escola Municipal Farid Salomão, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme carga horária inicial de trabalho.

### 2.6 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- O professor contratado para o desenvolvimento das aulas de informática do Tempo Integral da Escola Municipal Farid Salomão, continuará prestando atendimento aos alunos matriculados nesta modalidade de ensino, aos professores e equipes gestora da Rede Municipal de Ensino, para o desenvolvimento do Ensino Remoto durante Estudo em Casa, COVID-19.

- Os atendimentos serão em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme horário determinado pela equipe gestora da unidade escolar.



## Secretaria Municipal de Educação

### 2.7 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme horário inicial de trabalho. Os estagiários deverão auxiliar a equipe gestora na impressão e entrega de atividade aos alunos, prestar atendimento aos alunos cadastrados na sala de AEE e seus familiares durante o Estudo em Casa.

### 2.8 - FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA:

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - trabalharão em regime presencial seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira . Devido ao longo período de estiagem e com a chegada da chuva no município faz- se necessária limpeza mais aprofundada nos prédios. Ficando autorizada a extensão de duas horas diárias na carga horária destes profissionais. As horas excedidas serão compensadas no Banco de Horas Negativo conforme acordo individual.

### 2.9 – MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - motoristas do transporte escolar desenvolverão suas atividades de segunda à sexta-feira, levando / buscando atividades impressas para os alunos residentes na zona rural. O trabalho deverá seguir as normas sanitárias, em regime de escala, que deverá ser organizada pelo Chefe do Transporte Escolar.

### 2.10 - MERENDEIRAS

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - trabalharão em regime presencial seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira . Devido ao longo período de estiagem e com a chegada da chuva no município faz- se necessária limpeza mais aprofundada nas cozinhas das unidades escolares e do prédio da Cozinha Piloto . Ficando autorizada a extensão de duas horas diárias na carga horária destes



## **Secretaria Municipal de Educação**

profissionais. As horas excedidas serão compensadas no Banco de Horas Negativo conforme acordo individual.

### **2.11- NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR**

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - trabalhará em regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta-feira conforme necessidade da SME.

### **3. DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - com funcionamento de atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h, com os funcionários em atendimento presencial seguindo as normas sanitárias;

#### **3.1- DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES:**

- De 03/11/2020 a 30 /11/2020 - com funcionamento de atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h, com os funcionários em regime de escala, para entrega e retirada de atividades;

### **4. DO REPLANEJAMENTO ESCOLAR**

O planejamento das atividades remotas será organizado e agendado remotamente ou presencial pela Direção e Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar.

#### **4.1- FORMAÇÕES CONTINUADA**

A Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Formação Cora Coralina informará sobre a oferta de Formação Continuada.

#### **4.2 - Do HTPC:**



## Secretaria Municipal de Educação

- O horário de HTPC dos professores PEB-I locados na Educação Infantil será destinado a Formação Continuada. Os professores deverão apresentar a coordenação Pedagógica até 3 de dezembro, certificados de cursos com carga horária mínima de 20h ou somar carga horária de cursos menores desde que totalizem a carga horária mínima exigida. O Coordenador Pedagógico é o responsável pelo encaminhamento dos Certificados para o Núcleo de Formação Cora Coralina. Ao professor que não apresentar o certificado de conclusão de curso ou justificativa informando o andamento do curso, será contabilizada falta nos HTPC do mês subsequente. Os docentes deverão participar dos cursos de formação continuada via online, de acordo com a disciplina em que ministra aula. Os cursos deverão ser realizados nos sites abaixo descritos:

\*AVAMEC: <https://avamec.mec.gov.br>

\*Escolas Conectadas: <https://www.escolasconectadas.org.br>

\*Portal Trilhas: <https://www.portaltrilhas.org.br>

\*CENPEC: <https://www.escrevendoofuturo.org.br>

\*ESCOLA DIGITAL: [https://escoladigital.org.br/ead\\_rede](https://escoladigital.org.br/ead_rede)

\*AVA- EFAPE: <https://avaefape.municipios.educacao.sp.gov.br>

\*PORTAS ABERTAS: <https://www.portasabertasparainclusao.org>

\*INSTITUTO ABCD: <https://institutoabcd.org.br>

- Os professores locados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino, deverão estar disponíveis nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, para formação continuada via online, com coordenador pedagógico da Unidade Escolar.

## 5. DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- Os gestores escolares observará as normas nas deliberações da Secretaria Municipal de Educação, CEE, CNE, MEC e da SEE quanto necessidade à reorganização do calendário escolar, devido ao surto do Coronavírus - COVID-19.



## Secretaria Municipal de Educação

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Quando necessário a Secretária Municipal de Educação irá reavaliar as medidas adotadas e disciplinará as atividades a serem realizadas pelos Professores e equipe escolar até a retomada das aulas presenciais. Conforme necessidade será elaborado termo aditivo ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação em relação à paralisação das aulas presenciais como medida preventiva a Covid-19.
- Este Aditivo foi celebrado em conformidade com as resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, normativas expedidas pela Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação; Decretos Municipais; Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, parecer de Conselho Municipal de Educação bem como normativas correlatas.
- E, para firmeza e validade deste ADITIVO, o presente documento foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação em 28/10/2020 para apreciação. Após análise foi aprovado por unanimidade.

Ribeirão Corrente, 28 de outubro 2020.

Angela Maria de Souza José  
Secretária Municipal de Educação